



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ÓBIDOS
CNPJ: 04.541.306/0001-06



TERMO DE REFERÊNCIA

Unidade requisitante
Câmara Municipal de Óbidos

1. DO OBJETO (art. 6º, XXIII, "a" da Lei n. 14.133/2021)

1.1. REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE BENS DE LOCOMOÇÃO (VEÍCULO AUTOMOTOR DO TIPO PICK-UP, COM TRAÇÃO, MOTOR 1.3 GSE FLEX), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE ÓBIDOS.

2. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES (art. 6º, XXIII, "a" da Lei n. 14.133/2021)

2.1. A relação do item a ser contratado, encontram-se consignadas na tabela a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UND.	QUANT.
01	VEÍCULO AUTOMOTOR TIPO PICK-UP <i>Especificação: Zero quilometro. ano/modelo 2025, cor branca, barras longitudinais no teto, central Multimídia com tela de 7 faróis em LED, porta USB adicional, retrovisor preto brilhante, rodas em liga leve 16" + Pneus 205/55 R16" santoantonio, Sensor de estacionamento Tapetes, Air bag lateral, Airbag duplo (motorista e passageiro), Ajuste do banco do motorista, Alarme antifurto, Alça de segurança lado passageiro, Alerta de uso do cinto de segurança passageiro, Alertas de uso de cinto de segurança do motorista, Apoia-pé para o motorista, Apoios de cabeça com regulagem de altura, Apoios de cabeça traseiros com regulagem de altura, Ar-condicionado, Bancos em tecido cinza com Fiat Flag, Barra de proteção do vidro traseiro, Capota marítima, have com telecomando, Cintos de segurança retráteis de 3 pontos com regulagem de altura, Motor: 1.3 GSE Flex, Cilindrada: 1.332 cm³, Cilindros: 4 em linha, Válvulas: 8, Potência máxima: 107 cv (E) a 6.250 rpm e 98 cv (G) a 6.000 rpm, Torque máximo: 13,7 kgf.m (E) a 4.000 rpm e 13,2 kgf.m (G) a 4.250 rpm, Velocidade máxima: 165 km/h,</i>	UND.	01

Rua Deputado Raymundo Chaves, nº 348, Bairro Centro - CEP:68250-000 - Óbidos-Pará
E-mail: camaradeobidos@gmail.com



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ÓBIDOS
CNPJ: 04.541.306/0001-06



<i>Transmissão: Manual de 5 velocidades, Tração: Dianteira, Direção: Elétrica Pneus: 195/65 R15 ON ROAD Combustível: Etanol e gasolina, Tanque de combustível: 55 litros, Capacidade de carga: 650 kg, Portas: 4, Lugares: 5, Consumo urbano: 8,8 km/l (E) e 12,5 km/l (G), Consumo na estrada: 9,8 km/l (E) e 13,3 km/l (G).</i>		
---	--	--

2.2. Para mensuração do quantitativo a ser adquirido foi levado em consideração a necessidade da Câmara Municipal de Óbidos e a disponibilidade financeira, com base na ausência de veículos suficientes para atender a demanda do legislativo que hoje vem sendo suprida através da locação de veículos e lanchas.

2.3. Como já assentado pelo TCU (Acórdão 3011/2012 – Plenário), a adoção do orçamento sigiloso é medida discricionária, quando a administração entender que essa restrição implicará na obtenção da proposta mais vantajosa.

3. DA NATUREZA DO OBJETO (art. 6º, XXIII, “a” da Lei n. 14.133/2021)

3.1. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 2021.

4. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO E JUSTIFICATIVA (art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘b’, da Lei nº 14.133/2021).

4.1. A fundamentação e Justificativa da contratação encontram-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

5. SOLUÇÃO COMO UM TODO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO (art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘c’, e art. 40, §1º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021)

5.1. A compra do veículo visa a atender às necessidades da Câmara Municipal de Óbidos. O serviço/produto será contratado por meio de processo licitatório, na modalidade de Pregão Eletrônico, observado os dispositivos legais, seguindo o rito procedimental comum a que se refere o art. 17 da Lei 14.133/2021, adotando-se o pregão sempre que o objeto possuir padrões de desempenho e qualidade que possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

5.2. Desta forma, para a compra do item o mesmo deverá obedecer aos requisitos técnicos a serem especificados no edital. Vale ressaltar, que a medida a ser adotada encontra respaldo jurídico na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para dispor sobre o sistema de registro de preços para a contratação de bens e serviços. Outrossim, neste processo licitatório os fornecedores cotam o produto a ser entregue no local e espaço solicitado com todos os encargos inclusos, sendo: 1 – Frete; 2 – Impostos e 3 – Descarga. Devendo a entrega dos produtos/serviços ser feita na quantidade e no local a ser informado pela Câmara.



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ÓBIDOS
CNPJ: 04.541.306/0001-06



6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'd', e art. 40, §1º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021)

- 6.1. Considerando que a pretendida contratação deverá atender as demandas da Câmara Municipal de Óbidos, a entrega deverá ser realizada no prédio da CMO, situado na Rua Deputado Raymundo Chaves, nº 348, Bairro Centro - CEP:68250-000 o município de Óbidos-Pará, conforme o item e quantidade discriminado neste termo de referência.
- 6.2. A contratada deverá emitir declaração de cumprimento do prazo de entrega, e que fornecerá garantia de fábrica, ou de no mínimo 1 ano, que o veículo será entregue 0 zero km ano modelo 2025, ser entregue plotado com a logo marca do município e da Câmara Municipal de Óbidos, possuir todas as especificações técnicas licitadas, ser entregue emplacado sendo este o primeiro emplacamento em nome da Câmara Municipal, com placa Mercosul, e possuir todos acessórios pertinentes ao modelo, com os devidos manuais e chaves reserva, o não cumprimento das regras citadas, implicará em não pagamento do bem.
- 6.3. A CONTRATADA compromete-se e obriga-se a cumprir o estabelecido;
- 6.4. Em sujeição às normas técnicas, a logística será por conta do contratado, e o transporte deverá atender aos requisitos mínimos de utilidade, resistência e segurança, assim como às normas técnicas aplicáveis ao objeto e divulgadas por órgãos oficiais competentes;
- 6.5. A contratada deverá assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica sobre a qualidade e especificação dos materiais que serão entregues;
- 6.6. A contratada deverá fornecer diretamente o objeto, não podendo transferir a responsabilidade pelo objeto licitado para nenhuma outra empresa ou instituição de qualquer natureza;
- 6.7. Como requisito de exigência para esta contratação será estabelecido ao fornecedor contratado a apresentação de todas as prerrogativas contidas no termo de referência e no edital.
- 6.8. A demanda será acompanhada pela equipe técnica responsável devidamente capacitada para tomar as providências necessárias e possíveis para o sucesso da contratação, incluindo o aceite da proposta, recebimento da entrega, sem prejuízo da fiscalização exercida pela CONTRATADA.
- 6.9. No curso da execução do fornecimento, caberá ao CONTRATANTE, o direito de fiscalizar a fiel observância das disposições contratuais, promovendo a aferição qualitativa dos produtos.
- 6.10. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos;
- 6.11. Para a proposta financeira deverão estar computados além do veículo, as taxas de emplacamento em nome da Câmara Municipal de Óbidos- PA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **04.541.306/0001-06**.
- 6.12. Informamos que por ser entidade Pública, quando a empresa vencedora for realizar o licenciamento e emplacamento em nome da Câmara Municipal de Óbidos - PA, há taxas que são isentas, e a empresa deverá computar em seu preço apenas os valores atribuídos para a referida documentação como licenciamento, seguro obrigatório, taxas de vistoria (se houver), confecção de placas e demais taxas necessárias.
- 6.13. Todos os produtos/serviços serão entregues conforme solicitado e a critério da solicitante, de acordo com a Ordem de Fornecimento emitido pelo setor de Compras.
- 6.14. Efetuar a entrega dos produtos/serviços em perfeito estado, de acordo com as quantidades indicadas



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ÓBIDOS
CNPJ: 04.541.306/0001-06



na Ordem de Fornecimento, com as especificações constantes no presente estudo, **no prazo de 20 (vinte) dias úteis**, contados a partir do recebimento da Nota de Fornecimento emitida pelo solicitante.

6.15. Caso aconteça qualquer problema no fornecimento, e o produto fornecido seja rejeitado, a Contratada deverá de forma imediata tomar as devidas providências necessárias para a correção das irregularidades identificadas, sob pena de sofrer a aplicação das penalidades estabelecidas na Minuta de Contrato.

6.16. Caso a empresa verifique a impossibilidade de cumprir com o prazo de entrega estabelecido, deverá informar imediatamente à Câmara, solicitação de prorrogação de prazo de entrega, da qual deverão constar: motivo do não cumprimento do prazo, devidamente comprovado, e o novo prazo previsto para entrega.

6.17. A solicitação de prorrogação de prazo será analisada pela Câmara na forma da lei e de acordo com os princípios de razoabilidade e proporcionalidade, informando-se à empresa da decisão proferida.

6.18. Em caso de denegação da prorrogação do prazo de entrega, e caso não cumpra o prazo inicial, o fornecedor ficará sujeito às penalidades previstas para atraso na entrega.

6.19. Somente será aceito produto especificado neste estudo técnico preliminar, sendo recusado qualquer produto com especificação diferente. Para tanto, será designado servidor para fiscalização de contrato, e caso não atenda a especificação solicitada, será recusado sem nenhuma oneração para esta Câmara Municipal.

6.20. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos determinando o que for necessário a regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

6.21. Caso haja algum produto recebido, conferido e aceite e posteriormente seja constatado no lote solicitado e entregue em divergência do quanto ora solicitado, também será recusado sem nenhum ônus para a Câmara Municipal de Óbidos – Pa, notificando a empresa para substituição no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos das quantidades constatadas.

7. DA EXECUÇÃO DO OBJETO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'e', e art. 40, §1º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021)

7.1. Prazo de entrega/execução

Até **20 (vinte) dias úteis** contados do dia seguinte ao recebimento da Nota de Empenho, Autorização de Fornecimento ou documento equivalente. O bem deverá ser entregue de forma a permitir completa segurança durante o transporte nos prazos estipulados, em conformidade com os pedidos, observando as especificações contidas do item.

7.2. Local e endereço de entrega:

A entrega deverá ser realizada no prédio da Câmara Municipal de Óbidos, situado na Rua Deputado Raymundo Chaves, nº 348, Bairro Centro - CEP:68250-000 - Óbidos-Pará, conforme os item e quantidade discriminado, considerando as demandas consolidadas; O bem deverá ser entregue conforme solicitação, em dia e em horário de expediente estipulado pelo responsável/fiscal do contrato.

7.3. Bens perecíveis



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ÓBIDOS
CNPJ: 04.541.306/0001-06



- (X) Não
() Sim

7.4. Garantia do produto/serviço, manutenção e assistência técnica

(X) Garantia e/ou assistência técnica

O prazo de garantia é de fábrica ou no mínimo de 1 ano, sem custo adicional, o veículo deve ser 0 zero km, em perfeito estado, plotado com a logo marca do município e da Câmara Municipal conforme for enviado, e possuir as mesmas especificações técnicas requeridas, o não cumprimento das regras citadas, implicará em não pagamento.

7.5. O fornecimento do item contratado proceder-se-á de forma única.

8. DO CONTRATO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'f', e art. 40, §1º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021)

8.1. INSTRUMENTO CONTRATUAL

- (X) Somente por assinatura de contrato
() Autorização de Fornecimento + Contrato de garantia e assistência técnica
() Autorização de Fornecimento
() Outro. _____

8.2. VIGÊNCIA

(X) O prazo de vigência da contratação será contado da data de assinatura da ata por 12 doze meses e do respectivo contrato por até 12 meses, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

() O prazo de vigência da contratação é de (máximo de 5 anos) contados do(a) , prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

() O fornecimento de bens é enquadrado como continuado tendo em vista que [...], sendo a vigência plurianual mais vantajosa considerando [...] OU o Estudo Técnico Preliminar.

8.3. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

Gestor:

Nome: CARLA LAIANA SANTOS DA CRUZ

Cargo: GESTOR DE CONTRATOS

Fiscal:

Nome: ROSENETE OINTO DE AQUINO

Cargo: FISCAL DE CONTRATOS

8.4. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

8.5. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ÓBIDOS
CNPJ: 04.541.306/0001-06



mediante simples apostila (Lei n  14.133/2021, art. 115,  5 ).

8.6. A execu o do contrato dever  ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei n  14.133/2021, art. 117, caput).

8.7. O fiscal do contrato anotar  em registro pr prio todas as ocorr ncias relacionadas   execu o do contrato, determinando o que for necess rio para a regulariza o das faltas ou dos defeitos observados (Lei n  14.133/2021, art. 117,  1 ).

8.8. O fiscal do contrato informar  a seus superiores, em tempo h bil para a ado o das medidas convenientes, a situa o que demandar decis o ou provid ncia que ultrapasse sua compet ncia (Lei n  14.133/2021, art. 117,  2 ).

8.9. O CONTRATADO ser  obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem v cios, defeitos ou incorre es resultantes de sua execu o ou de materiais nela empregados (Lei n  14.133/2021, art. 119).

8.10. O CONTRATADO ser  respons vel pelos danos causados diretamente   Administra o ou a terceiros em raz o da execu o do contrato, e n o excluir  nem reduzir  essa responsabilidade a fiscaliza o ou o acompanhamento pelo contratante (Lei n  14.133/2021, art. 120).

8.11. Somente o CONTRATADO ser  respons vel pelos encargos trabalhistas, previdenci rios, fiscais e comerciais resultantes da execu o do contrato (Lei n  14.133/2021, art. 121, caput).

8.12. A inadimpl ncia do CONTRATADO em rela o aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais n o transferir    Administra o a responsabilidade pelo seu pagamento e n o poder  onerar o objeto do contrato (Lei n  14.133/2021, art. 121,  1 ).

8.13. As comunica es entre o  rg o ou entidade e a CONTRATADA devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletr nica para esse fim (IN 5/2017, art. 44,  2 ).

8.14. O  rg o ou entidade poder  convocar representante da empresa para ado o de provid ncias que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44,  1 ).

8.15. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, dever  ser consultada a situa o da empresa junto ao SICAF.

8.16. Ser o exigidos a Certid o Negativa de D bito (CND) relativa a Cr ditos Tribut rios Federais e   D vida Ativa da Uni o, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certid o Negativa de D bitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos n o estejam regularizados no SICAF.

9. CRIT RIO DE PAGAMENTO (art. 6 , inciso XXIII, alinea "g" da Lei n  14.133/2021).

9.1. Havendo erro na nota fiscal/fatura ou circunst ncia que impe a a liquida o da despesa, o pagamento ficar  pendente, at  que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. **O prazo para pagamento ser  reiniciado e contado da reapresenta o e protocoliza o junto a C mara Municipal do documento fiscal com as devidas corre es, fato esse que n o poder  acarretar qualquer  nus adicional a CONTRATANTE, nem dever  haver preju zo da presta o de servi os pela CONTRATADA.**

9.2. A empresa dever  apresentar nota fiscal juntamente com ordem de compra at  o dia 20 do m s subsequente   presta o do servi o a C mara Municipal de  bidos - Pa, que ter  at  30 (trinta) dias para efetuar o pagamento a partir da data de entrada no protocolo;

9.3. As notas fiscais/faturas ser o devidamente atestadas pelo fiscal designado e o pagamento ser  feito



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ÓBIDOS
CNPJ: 04.541.306/0001-06



desacordo com os recursos disponíveis, não superior a 30 (dias) após o atesto da Fatura.

9.4. Nenhum pagamento será efetuado a CONTRATADA na pendência de qualquer uma das situações abaixo especificadas, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira:

- a) Conferência e aprovação do pré-faturamento mensal e atestação de conformidade de execução;
- b) Certidão de Regularidade para com a Fazenda Federal e União (certidão de tributos federais e dívida ativa da união) com abrangência de todos os créditos tributários federais administrados pela RFB E PGFN;
- c) Certidão Negativa de Débito Trabalhista (CNDT);
- d) Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS – CRF;
- e) Certidão Negativa de Débitos Municipais;
- f) Certidão de Regularidade para com a Fazenda Estadual.

10. DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DA PROPOSTA SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'H', e art. 40, §1º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021)

10.1. Serão exigidos documentos adicionais juntamente com a proposta de preços (para análise da equipe técnica na fase de julgamento da proposta final de preços):

- Não
 Sim

10.2. Será exigido amostra do(s) produto(s)/demonstração do(s) serviço(s):

- Não
 Sim

10.3. Será exigida prova de conceito?

- Não
 Sim

10.4. O fornecedor será selecionado por meio da realização de Pregão Eletrônico por Sistema de Registro de Preço – Tipo Menor Preço por Item – conforme Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Federal nº 11.246/2022 e Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022,

10.5. As exigências de habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista e habilitação econômico-financeira são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado a Lei n.º 14.133/2021.

11. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, "I" da Lei n. 14.133/2021)

11.1. Registramos, para os devidos fins, que o valor máximo proposto pela administração para execução total do objeto, bem como os unitários, permanecerá sigilosos até o fim da fase de lances do processo, nos termos do Art. 24 da Lei nº 14.133/2021, com vistas a obter a melhor proposta para a administração.

11.2. Desde modo, as empresas licitantes deverão apresentar sua proposta com base em suas próprias estimativas de custos, deixando de usar a referência de preços da Administração, tornando capaz de formar o preço de mercado da empresa para aquela realidade de contratação.

11.3. O valor máximo aceitável para a contratação será tornado público após o encerramento do envio de lances, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ÓBIDOS
CNPJ: 04.541.306/0001-06



necessárias à elaboração das propostas que deverão ser utilizados conforme abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.
1	VEICULO AUTOMOTOR TIPO PICK-UP <i>Especificação: Zero quilometro. ano/modelo 2025, cor branca, Barras longitudinais no teto, central Multimídia com tela de 7 faróis em LED, porta USB adicional, retrovisor preto brilhante, rodas em liga leve 16" + Pneus 205/55 R16" santoantonio, Sensor de estacionamento Tapetes, Air bag lateral, Airbag duplo (motorista e passageiro), Ajuste do banco do motorista, Alarme antifurto, Alça de segurança lado passageiro, Alerta de uso do cinto de segurança passageiro, Alertas de uso de cinto de segurança do motorista, Apoia-pé para o motorista, Apoios de cabeça com regulagem de altura, Apoios de cabeça traseiros com regulagem de altura, Ar-condicionado, Bancos em tecido cinza com Fiat Flag, Barra de proteção do vidro traseiro, Capota marítima, have com telecomando, Cintos de segurança retráteis de 3 pontos com regulagem de altura, Motor: 1.3 GSE Flex, Cilindrada: 1.332 cm³, Cilindros: 4 em linha, Válvulas: 8, Potência máxima: 107 cv (E) a 6.250 rpm e 98 cv cv (G) a 6.000 rpm, Torque máximo: 13,7 kgf.m (E) a 4.000 rpm e 13,2 kgf.m (G) a 4.250 rpm, Velocidade máxima: 165 km/h, Transmissão: Manual de 5 velocidades, Tração: Dianteira, Direção: Elétrica Pneus: 195/65 R15 ON ROAD Combustível: Etanol e gasolina, Tanque de combustível: 55 litros, Capacidade de carga: 650 kg, Portas: 4, Lugares: 5, Consumo urbano: 8,8 km/l (E) e 12,5 km/l (G), Consumo na estrada: 9,8 km/l (E) e 13,3 km/l (G)</i>	UND.	01

12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'j', da Lei nº 14.133/2021)

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos conforme especifica abaixo:

EXERCÍCIO 2024	
ORGÃO: CÂMARA MUNICIPAL DE ÓBIDOS	
Projeto Atividade	Classificação Econômica
01 031 001 1.002 – Aquisição de veículo	Elemento de despesa – 4.4.90.52.00 – Aquisição de veículos
	Subelemento:



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ÓBIDOS
CNPJ: 04.541.306/0001-06



4.4.90.52.48 - Veículos

13. DOS PARÂMETROS DA LICITAÇÃO

13.1. Será adotado o Sistema de Registro de Preços – SRP?

- Sim
 Não

13.2. Justificativa para adoção do Sistema de Registro de Preços

- quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações Frequentes, com maior celeridade e transparência
 quando for conveniente a compra de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou a programas de governo; e
 quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração Pública.

13.3. Será adotado tratamento diferenciado a microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), conforme o disposto no art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006 (alterado pela Lei Complementar nº 147/2014):

- Valor referencial inferior a R\$ 80.000,00 por item (participação exclusiva para ME/EPP).
 Valor referencial superior a R\$ 80.000,00 por item (participação exclusiva para ME/EPP).
 Valor referencial superior a R\$ 80.000,00 de natureza divisível (com cota para ME/EPP).
 Valor referencial superior a R\$ 80.000,00, porém não sendo aplicável tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte por não ser mais vantajoso para a administração pública.

13.4. Percentual para aplicação do Art. 48 da Lei Complementar n.º 123/2006 (alterado pela Lei Complementar nº 147/2014): 20 %

13.5. Haverá necessidade de vistoria prévia (visita técnica)?

- Vistoria obrigatória
 Vistoria facultativa
 Não será exigida vistoria.

13.6. Será admitida a subcontratação?

- Não
 Sim

13.7. Do agrupamento de itens em lotes

A aquisição/contratação se dará em lotes?

- Não
 Sim

14. DOS CRITÉRIOS DE HABILITAÇÃO:

14.1 Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos mencionados no referido edital.



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ÓBIDOS
CNPJ: 04.541.306/0001-06



15. OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DAS PARTES

15.1. Obriga-se a empresa vencedora:

- a) Atender a todas as solicitações de contratação efetuadas durante a vigência do Contrato ou Ata de Registro de Preços, limitada ao quantitativo de cada item;
- b) ao fornecimento do objeto, de acordo com as especificações constantes no Edital, em consonância com a proposta apresentada e com a qualidade e especificações determinadas pela legislação em vigor;
- c) responsabilizar-se pela boa execução e eficiência no fornecimento do produto objeto do edital;
- d) reparar, corrigir, remover as suas expensas, no todo ou em parte o(s) objeto(s) em que se verificarem danos em decorrência do transporte, bem como, providenciar a imediata substituição dos mesmos;
- e) providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo contratante quando da entrega do produto;
- f) apresentar, sempre que solicitado documentos que comprovem a procedência do produto fornecido, assim como amostra para análise pela Administração, sem qualquer ônus adicional;
- g) não subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto do contrato ou da Ata de Registro de Preços;
- h) manter, durante a vigência do contrato ou do Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação;
- i) a estender aos contratos objeto da Ata, os benefícios e promoções oferecidas aos demais clientes da contratada;
- j) responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos físicos ou materiais causados à Administração ou a terceiros, pelos seus prepostos, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução do fornecimento;
- k) responsabilizar-se por todas e quaisquer despesas, inclusive, despesa de natureza previdenciária, fiscal, trabalhista ou civil, bem como emolumentos, ônus ou encargos de qualquer espécie e origem, pertinentes à execução do objeto contratado;
- l) mesmo não sendo a fabricante da matéria prima empregada na fabricação de seus produtos, a empresa vencedora, responderá inteira e solidariamente pela qualidade e autenticidade destes, obrigando-se a substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto desta licitação, em que se verificarem vícios, defeitos, incorreções, resultantes da fabricação ou transporte, constatado visualmente ou em laboratório, correndo estes custos por sua conta;
- m) manter endereço eletrônico (e-mail) válido para fins de comunicação com a contratante por todo o período de contratação; comunicando, imediatamente, o Contratante em caso de alteração;
- n) realizar cadastro no Portal Externo do SGP-e (<https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/inicio>) para que possa assinar eletronicamente com certificação digital TODOS os documentos firmados com a contratante (como realizar a assinatura digital: https://sgpe.sea.sc.gov.br/capdoc/pergunta_frequente/nova-como-realizar-a-assinatura-digital-via-portal-externo/).

15.1 Da contratante

Obriga-se a Administração/Contratante:

- a) Comunicar a Contratada toda e quaisquer ocorrências relacionadas aos objetos entregues;



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ÓBIDOS
CNPJ: 04.541.306/0001-06



- b) Efetuar o pagamento da Contratada de acordo com a forma de pagamento estipulada na licitação e no Contrato;
- c) Promover o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento/prestação dos serviços, sob os aspectos qualitativo e quantitativo, anotando em registro próprio as falhas e solicitando as medidas corretivas;
- d) Rejeitar, no todo ou em parte, o objeto entregue pela Contratada fora das especificações do contrato
- e) Observar para que durante a vigência do Contrato sejam cumpridas as obrigações assumidas pela Contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- f) Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias;
- g) Prestar à CONTRATADA informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados;
- h) Demais condições constantes do edital de licitação.

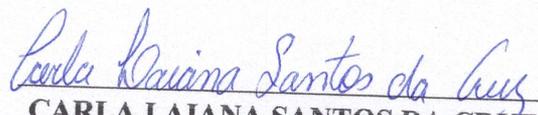
16. DOS CASOS OMISSOS (art. 92 III da lei n. 14.133/2021)

16.1. Os casos omissos serão decididos pela contratante, segundo as disposições contidas na Lei n. 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei n. 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

17. DAS ALTERAÇÕES:

- 17.1. Eventuais alterações contratuais rege-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
- 17.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 17.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1(um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).
- 17.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art.136 da Lei n.14.133/2021.

Óbidos – Pará, 10 de outubro de 2024


CARLA LAIANA SANTOS DA CRUZ
Responsável Almoxarifado